

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2020

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1. 3.6.2.10. Nesta etapa a CONTRATADA deverá implementar os processos e documentação necessária ao atendimento do arcabouço legal mencionado na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Como precificar a implementação, se o esforço vai depender da fase de diagnóstico?

Resposta: Durante o processo de elaboração do TR, foi realizada uma Reunião Pública onde questionamos a viabilidade de contratar o diagnóstico. A partir de algumas medidas ficou definido que seria viável, quais sejam: (a) Assessment encaminhado aos participantes que solicitaram (anexo); (b) possibilidade de visita ao ambiente do Badesul para eventuais questionamentos que não prejudiquem o sigilo das informações e o processo de concorrência.

Pergunta 2. 3.6.2.11. Para os processos que dependerem de novas aquisições para implementação, a CONTRATADA deverá entregar sugestão de requisitos a serem exigidos em Termos de Referência à CONTRATANTE.

Caso ocorra essa situação o item acima deixa de valer ? Pois caso seja necessária alguma aquisição, entendemos que isso irá suspender o projeto.

Resposta: Não, entendemos que vários são os processos envolvendo o projeto como um todo. Pode ser que algum processo possa depender da aquisição de ferramenta de TI para sua total implementação. A contratada deverá entregar toda a descrição do processo, além dos requisitos que uma ferramenta necessita dispor para atender a esse processo. Além do mais, são várias as entregas previstas no projeto, e muitas as que não irão depender de ferramenta de TI para sua implementação.

Pergunta 3. 3.6.2.13.1. Minuta de Políticas, manuais e processos que definam/descrevam:

Atualmente não existe documentação para segurança e privacidade ?

Resposta: Sim, dispomos de uma Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e alguns outros documentos. Mas certamente serão necessárias adequações e novos documentos acerca dos novos processos a ser implementados.

Pergunta 4. 3.6.2.13.1.1. estratégia abrangente de proteção de dados e privacidade alinhada aos interesses e ao apetite do negócio.

Por favor, defina “apetite do negócios”, pois conhecemos a expressão “apetite de risco”, o que mesmo assim não se aplica a um trabalho de Conformidade à LGPD.

Resposta: Sim, pode ser entendido como "apetite de risco". Nossa RAS consta no site. Tendo em vista que parte do trabalho da contratada é identificar a matriz de riscos inerentes aos processos que implementam a LGPD, entendemos que deve haver compatibilidade com o que está descrito em nossa RAS, até para que seja possível a priorização para alguns encaminhamentos.

Pergunta 5. 3.6.2.13.1.2. diretrizes, normas e procedimentos relacionados à privacidade e à proteção de dados; classificação, retenção e perícia forense.

O que significa “perícia forense”, no contexto de adequação à LGPD, que não é exigida pela respectiva Lei ?

Resposta: Conforme já exposto, o escopo da contratação não se limita apenas ao que está exigido pela Lei. Precisamos ter, em nossos documentos, respaldo/orientação para atuar em casos que possam envolver investigações.

Pergunta 6. 3.6.2.13.1.3. o modelo de governança de proteção de dados e privacidade, e a diretoria de proteção de dados (DPO), incluindo papéis e responsabilidades na gestão de relacionamentos com agentes reguladores externos. Isso não significa o mesmo que a elaboração da Política de Segurança de Informação e Privacidade de Dados ? Favor esclarecer.

Resposta: Sim, incluindo o papel e responsabilidade do DPO para o nosso contexto.

Pergunta 7. 3.6.2.13.1.4. roadmap de atividades priorizadas para modelagem do fluxo de dados ideal para preservação da proteção dos dados sensíveis e da privacidade, considerando inventário de processos, a natureza dos dados préavaliados e as avaliações de impacto à privacidade (PIA's).

Não entendemos. O que significa “modelagem de fluxo de dados” no contexto de adequação à LGPD ? Isso não existe na Lei. As avaliações de impacto à privacidade não indicam criticidade e NÃO SÃO OBRIGAÇÃO de Conformidade, conforme Artigo 38 da LGPD.

Resposta: Entendemos que há um nível de criticidade conforme o fluxo que seguem (no nosso caso, muitos dados são compartilhados com o BACEN, por exemplo). O escopo do Edital não considera apenas a conformidade com o que está na Lei, mas sim os processos, procedimentos e ferramentas necessárias ao nosso ambiente de negócio, no atendimento à Lei, mesmo que seja mais do que a própria Lei exija.

Pergunta 8. 3.6.2.13.1.7. direitos de acesso do usuário titular dos dados, incluindo acesso lógico a sistemas e aplicativos; direito ao esquecimento e à portabilidade de dados.

A BADESUL pretender permitir o acesso de titulares ao Sistema de base de dados ??? Favor esclarecer. Isso não é requisito de Lei. A alteração, revisão ou exclusão é um Direito do Titular, mas que não DEVE ser executado pelo mesmo, por razões de Segurança de informação. Favor esclarecer.

Resposta: Não é acesso à base de dados do Badesul, mas acesso aos dados do próprio titular.

Pergunta 9. 3.6.2.13.1.14. métricas relevantes para o escopo da proteção de dados e privacidade e em apoio ao modelo de governança implementado e comunicado através de um dashboard que conecta negócio a processos críticos, e estes, a ativos de informação.

De onde vocês identificaram que os processos críticos da empresa utilizam bases de dados privados, ANTES do diagnóstico ? Qual seria este conceito de criticidade, para essa finalidade ?

Resposta: Uma Instituição Financeira consulta base de dados não públicas. Sobre a criticidade, já foi respondido.

Pergunta 10. 3.6.2.14.3. P6 – Minuta de Política de LGPD contendo as definições elencadas no item 3.6.2.13.1.

Não existe “Política de LGPD”, porém é possível a elaboração de uma Política de Privacidade. Seria isso ?

Resposta: Sim, pode ser usada a nomenclatura Política de Privacidade.

Pergunta 11. 3.6.2.14.5. P8 – Mapeamento e implementação dos novos processos relativos à LGPD, compreendendo: desenhos dos fluxos no software Bizagi, minutas normativas, formulários, check lists, matriz de riscos, relatório de controles e sugestão de testes para os controles, indicadores para gerenciamento dos processos;

Favor esclarecer ! A LGPD não “cria processos”, mas ajusta procedimentos dos atuais processos de negócios, para assemelha-los os requisitos de privacidade preconizados pela LGPD. Este item está em desacordo com a própria redação da LGPD.

Resposta: Entendemos que, além de adequar ou ajustar processos atuais, possa ser necessário, sim, novos procedimentos que hoje não são contemplados. Porém, pode ser que seja necessário apenas adequar os existentes. Depende também, da amplitude que a contratada quiser dar ao conceito de processo.

Pergunta 12. 6. Serão desclassificadas as propostas que, após a sessão de lances, apresentarem valor superior a R\$ 126.000,00.

Vocês desejam contratar um processo de adequação à LGPD por menos de 126.000,00 e ter algo útil ? É isso mesmo ? PERGUNTA: Podemos oferecer o processo de diagnóstico situacional da empresa em relação à LGPD, treinamento dos colaboradores e acompanhamento da implementação do Plano de Ação ? Não reconhecemos a descrição de todos os itens deste documento necessários ou válidos.

Favor esclarecer.

Resposta: Utilizamos pesquisa de preços para chegar no valor de referência, considerando todo objeto descrito no edital.

Pergunta 13. Na tabela de requisitos, vocês citam “Certificado do Exame para Certificação em proteção/segurança/privacidade de dados; emitidos pela EXIN”. Como professor de cursos de pós graduação em segurança de informação, instructor de treinamentos em LGPD de várias empresas e entidades (inclusive a FIERGS, ASSESPRO e IBP, dentre outras), NÃO RECONHEÇO UMA CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA POR ENTIDADE PRIVADA QUE APENAS APLICA UMA PROVA. Meu filho de 21 anos e nenhuma experiência anterior, passou na “prova de certificação” para LGPD, sem estudar. Apenas por bom senso. Então por favor, REMOVAM essa certificação para evitarmos problemas na qualificação.

Resposta: Sobre as certificações foi dada ampla possibilidade de comprovações de experiência. Essa Certificação em LGPD também é aceita.

Pergunta 14. Qual é o passo a passo para conseguirmos o CFE? Apesar de esta cadastrado na CELIC não temos o CFE? Como proceder?

Resposta: Não é obrigatório obter o Certificado de Fornecedor do Estado para participar da licitação. Caso tenha interesse em fazer o CFE poderá obtê-lo por meio da CELIC, no site www.celic.rs.gov.br, conforme item 3.7 do edital.

Pergunta 15. Só necessário o envio das documentações para se obter o CFE se não estiver cadastrado na CELIC. Se estamos qual é o procedimento? É pelo site?

Resposta: Caso queira fazer o CFE poderá obtê-lo por meio da CELIC, no site www.celic.rs.gov.br, no menu fornecedores, cadastro de fornecedores, conforme item 3.7 do edital.

Porto Alegre, 14 de maio de 2020.

Daniele U. Scaranto
Pregoeira